

Francisco Leonardo Lobo da Silva
Escrevente Autorizado



CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE

INSTRUMENTO PARTICULAR DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO COMO REPRESENTANTE HC LEMOS ENTRETENIMENTO, E DO OUTRO LADO COMO REPRESENTADO FRANCISCO HARRISSON CORDEIRO LEMOS, DE NOME ARTÍSTICO BANDA AR-15, NA FORMA ABAIXO:

Por este instrumento particular de Contrato de representação artística que entre si celebram de um lado como REPRESENTANTE HC LEMOS ENTRETENIMENTO, situada na Rua Jupiter nº 317 (Altos), Parque Verde, na cidade de Belém-PA, CEP: 66635-480, CNPJ N°36.532.032/0001-85, através de sua representante legal INGRID CAROLINE RIBEIRO CHAGAS LEMOS, portadora do CPF N° 013.036.392-89, RG: 4038909, e do outro lado, como REPRESENTADO FRANCISCO HARRISSON CORDEIRO LEMOS, inscrito no CPF no 899.783.072-49, RG 4038909, domiciliado na Rua Júpiter, nº 317, Parque Verde, Belém/PA, CEP: 66635480, tem justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente contrato a representação em caráter exclusivo, do representado pelo representante, na qualidade de seu empresário artístico.

CLÁUSULA SEGUNDA – O empresário poderá firmar contrato em nome de seu representado em caráter exclusivo, para a realização de apresentações artísticas, em show ou eventos, em qualquer parte do território nacional, ajustado em nome do representado, valor do cachê, número de apresentações, local e horário.

CLÁUSULA TERCEIRA – Pelo presente, declara o contratado artista que o contratante empresário é o seu único representante em todo o território nacional, detendo a exclusividade para contratação de suas apresentações podendo ajustar com terceiros as condições das mesmas.

CLÁUSULA QUARTA – O presente contrato terá vigência por 36 (Trinta e seis) meses, com início em 22 de junho de 2023 e término em 22 de Junho de 2026.

CLÁUSULA QUINTA – Este ajuste obriga as partes contratantes sem herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA SEXTA – O presente contrato é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando-se as partes por si, vedado o arrependimento e admitida a sua rescisão apenas nos casos previstos em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – Fica eleito o foro da cidade de Belém/PA para dirimir qualquer dúvida ou questões decorrentes do presente.

Por estarem assim de pleno acordo com as CLÁUSULAS, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza os efeitos legais.

Belém/PA, 22 de Junho de 2023.

Ingrid Caroline Ribeiro Chagas Lemos
HC LEMOS ENTRETENIMENTO

Francisco Harrison Cordeiro Lemos
FRANCISCO HARRISSON CORDEIRO LEMOS

TESTEMUNHAS:

1- *Francisco Leonardo Lobo da Silva* 2- *Luiz Claudio Luiz Moura*



Cartório Condurú
4º Ofício de Notas
Belém - PA

Trav. Três de Maio, 1503 • São Brás • CEP 66063-388 • Fone: (91) 3249.4018/3243.1205

Reginaldo Pinheiro da Cunha - Tabelião

Reconheço a autenticidade da firma de: INGRID CAROLINE RIBEIRO CHAGAS LEMOS

Dou fé. Em testº da verdade. Atos: 1 Emol R\$6,80 Selo R\$0,45
SÉRIE: A N°7761173 FRC R\$0,17 FRJ R\$1,02 22/06/2023 15:01
37116770000052365205110100 Selo digital - Reconhecimento de Firma

Francisco Leonardo Lobo da Silva - ESCRIVENTE

Francisco Leonardo Lobo da Silva
Escrevente Autorizado